

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

1 – OBJETO

Contratação de 1 cuidadora (pessoa física) para prestação de serviços no abrigo municipal Anjo Acolhedor em caráter de emergência devido ao novo acolhimento de um bebê.

2 - JUSTIFICATIVA

Contratação de 1 cuidadora em caráter emergencial para abrigo municipal Anjo Acolhedor no qual encontram-se crianças e adolescente acolhidas. Tal necessidade se dá através do imprescindível serviço prestado diariamente através da Secretaria Municipal de Assistência Social por possuir crianças e adolescentes acolhidos periodicamente e também pelo fato de possuir uma criança de 5 meses e outra de 1 ano ocorrido no dia 24/05/2024 às 20 horas demandando de maiores cuidados principalmente no período que estão em casa. Esse serviço prestado anteriormente ao início dos trabalhos com a empresa licitada para contratação das cuidadoras. É de extrema necessidade a contratação para não prejudicar os trabalhos e atendimento a essas pessoas vulneráveis.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

"Artigo 75 — É dispensável a licitação:

VIII — nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso".

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Através da assistência social, os usuários buscam informações sobre trabalhos disponíveis. Com o apoio da secretaria, além de possuir programas de transferência de renda, é de necessidade cuidadoras para o Abrigo Municipal que frequentemente possui crianças acolhidas. Com isso, a busca por esse serviço é de alta demanda e a escolha das cuidadoras é feita a partir do perfil e disponibilidade de horários das mesmas. Esta contratação é realizada por caráter de emergência, sendo anterior ao início dos trabalhos com a empresa licitada devido.

5 - DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de até 15 dias, não havendo possibilidade de prorrogação.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela contratação será de R\$ 1.743,00 (um mil setecentos e quarenta e três reais) após emissão de nota fiscal pela contratada., da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN/L/H	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestador de serviços como cuidadora no abrigo municipal, desempenhando os serviços de cozinhar, acompanhar e orientar nos estudos e cuidar com afeição das crianças e adolescentes abrigadas.	Hora	124,5	R\$ 14,00	R\$ 1.743,00

O valor será pago conforme relatório ponto disponibilizado pela secretaria, devidamente assinado e certificado pelo fiscal e gestor da pasta, só serão pagos horas devidamente cumpridas pelo contratado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária: 147

Recurso 1.000 – Recursos Ordinários

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
- b) Executar o objeto de acordo com a sua **PROPOSTA** e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às **CONTRATANTES** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de **HABILITAÇÃO** exigidas no Edital;
- e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
- b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;

- c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
- d) Notificar a proponente por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

Irani (SC), em 10 de junho de 2024.

Nelci Terezinha Pedroski Canci
Secretária Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 10/06/2024.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 10 de junho de 2024.

Vanderlei Canci
Prefeito Municipal